



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 68, DE 2023

(Dos Srs. Lafayette de Andrada e Jorge Solla)

Acrescenta dispositivo à Lei 5172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que estabelece proibição de redução do valor recebido do Fundo de Participação dos Municípios quando houver mudança de categoria decorrente de diminuição de população do município.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PLP-160/2022.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N _____, DE 2023
(Dos Srs. LAFAYETTE DE ANDRADA e JORGE SOLLA)

Acrescenta dispositivo à Lei 5172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que estabelece proibição de redução do valor recebido do Fundo de Participação dos Municípios quando houver mudança de categoria decorrente de diminuição de população do município.

Art. 1º. Acrescente-se o seguinte parágrafo 4º-A ao artigo 91 da lei 5172 de 25 de outubro de 1966.

Art. 91. (...)

Parágrafo 4º-A. Os municípios que, devido à redução populacional, seja por projeção ou contagem de habitantes por censo efetivado pelo IBGE, tiverem sua categoria modificada para uma de coeficiente individual de participação inferior, não terá redução do valor de sua parcela que permanecerá a mesma de antes do censo que constatou a diminuição de sua população.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo evitar a diminuição da receita de um município quando ocorrer mudança de categoria para uma de coeficiente menor devido à redução de população contada ou projetada. A redução de receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que leva em consideração a população, impacta sobremaneira a gestão pública municipal, causando imensos prejuízos aos seus habitantes pois obriga cortes em serviços públicos municipais. As cidades de menor porte, que são mais da metade das cidades brasileiras, praticamente sobrevivem com a receita proveniente do FPM, se houver queda de desta arrecadação o impacto social e desemprego no país será incalculável.

Assim, enquanto não se modifique, com novas adequações, a tabela do FPM, torna-se urgente e imprescindível impedir que ocorra a redução do valor recebido pelos municípios.

Em nome da justiça distributiva e considerando ser medida urgente necessária na correta distribuição do FPM, contamos com a participação dos nobres pares para apreciarem, contribuírem e, ao final, aprovarem o presente projeto de lei que irá impedir o impacto negativo nos municípios que tiverem mudança de coeficiente diminuindo o valor recebido do FPM.

Sala das Sessões, de março de 2023.

Lafayette de Andrada
Deputado Federal – Republicanos/MG

Jorge Solla
Deputado Federal – PT/BA





Projeto de Lei Complementar **(Do Sr. Lafayette de Andrada)**

Acrescenta dispositivo à Lei 5172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que estabelece proibição de redução do valor recebido do Fundo de Participação dos Municípios quando houver mudança de categoria decorrente de diminuição de população do município.

Assinaram eletronicamente o documento CD236138866500, nesta ordem:

- 1 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 2 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 5.172, DE 25 DE
OUTUBRO DE 1966
Art. 91

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:196610-25:5172>

FIM DO DOCUMENTO